



**PREFEITURA MUNICIPAL DE FUNDÃO  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

**LEI MUNICIPAL Nº. 795/2011**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE FUNDÃO**  
Publicado no mural em  
29 / 11 / 11  
EMILA  
Secretaria Municipal de Gestão e RH

**Autoriza a concessão de gratificação em favor dos servidores integrantes da Comissão Preparatória para realização de Concurso Público.**

**O Prefeito Municipal de Fundão, Estado do Espírito Santo, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte LEI:**

**Art. 1º.** Fica instituída a gratificação para os servidores que integram a Comissão Preparatória para realização de Concurso Público no Município de Fundão, nos moldes seguintes:

- I - R\$ 600,00 (seiscentos reais) para o Presidente;**
- II - R\$ 500,00 (quinhentos reais) para os Membros.**

**Art. 2º.** A Comissão será composta de 05 membros ocupantes de cargos da Administração Pública Municipal.

**Art. 3º.** Só será devida a referida gratificação aos servidores públicos do Município de Fundão durante a sua permanência na referida comissão, cessando o pagamento assim que se encerrem todas as etapas do Concurso.

**Art. 4º.** As despesas decorrentes desta Lei correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

- 004.100.04122.00022.076 – Manutenção das atividades de apoio administrativo**
- 331901100000 – vencimentos e vantagens fixas – pessoal civil**




**PREFEITURA MUNICIPAL DE FUNDÃO  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

O Impacto Financeiro para o exercício de 2011 será de R\$ 5.200,00 (cinco mil e duzentos reais) e para o exercício de 2012 será de R\$ 31.200,00 (trinta e um mil e duzentos reais).

**Art. 4º.** Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal, em 29 de novembro de 2011.

  
**Anderson Pedroni Gorza**  
Prefeito Municipal de Fundão ES

  
**Edu Cruz**  
Secretário Municipal de Gestão e RH